

**6º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA  
PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

**PROVA PRÁTICA - 3ª ETAPA - (SENTENÇA)**

**Espelho da prova**

A avaliação da prova considerará, em cada item específico, a capacidade de o candidato desenvolver raciocínio silogístico, com concisão e clareza, sem incorreção ortográfica. Para obtenção das pontuações máximas abaixo atribuídas será imprescindível que o candidato observe os parâmetros apontados neste espelho. A simples observação desses parâmetros, contudo, não garante a obtenção daquelas pontuações máximas, cabendo a valoração de conteúdo a cada examinador.

**Parâmetros da banca examinadora**

- 1) Aspectos estruturais (pontuação máxima: **1 ponto**)
  - a) Observar a distribuição dos tópicos de direito processual e material atentando para a seguinte sequência: preliminares alusivas aos pressupostos processuais; preliminares alusivas a condições da ação; preliminares alusivas a exceções substanciais e análise do libelo em cotejo com as objeções.
  - b) Dispositivo analítico, e não remissivo, inclusive com alusão a honorários periciais, critérios a serem observados na liquidação de sentença e outras providências.
- 2) Preliminares alusivas aos pressupostos processuais
  - a) Competência territorial (pontuação máxima: **0,5 ponto**):

Quanto à competência para decidir-se em Aracaju sobre dano moral que teria efeitos em todo o país, o candidato deverá observar a irregularidade formal da arguição (art. 800 da CLT), mas rejeitar a exceção sem oitiva da parte excepta, porquanto inidôneo o seu fundamento, ou seja, a situação nela retratada (divulgação em território nacional) não afasta *per se* a incidência do art. 651 da CLT, definindo-se a competência territorial pelo local da prestação laboral - possível alusão ao princípio de acesso à justiça.
  - b) Competência material (pontuação máxima: **1 ponto**):

I - Quanto à competência para decidir-se sobre tutela inibitória que alcança tempo posterior ao período de trabalho, o candidato deverá atentar para o aspecto de a competência material não estar condicionada aos fundamentos da defesa (art. 87 do CPC), mas firmar-se em razão de a tutela ser concernente a um contrato de trabalho, mesmo se já findo.

II - Quanto à competência para decidir-se sobre danos à imagem do reclamante, o candidato deverá afirmá-la com esteio na previsão do art. 114, VI, da CF e na firme posição da jurisprudência (inclusive do STF) sobre ser irrelevante a lei de regência do direito material na definição da competência trabalhista, porquanto suficiente o nexo com o conteúdo do contrato de emprego.

c) Coisa julgada (pontuação máxima: **0,5 ponto**):

Quanto aos efeitos da coisa julgada material, o candidato deverá atentar para o efeito *secundum eventum litis* das decisões judiciais exaradas em processos coletivos (art. 103, III e § 2º, da Lei 8.078/1990). Ademais, seria irrelevante a circunstância de ter havido recurso da empregadora no processo coletivo, dado que outro o ponto em relação ao qual foi suscitada a ocorrência de coisa julgada.

3) Preliminares alusivas às condições da ação

Legitimidade *ad causam* (pontuação máxima: **0,5 ponto**)

Quanto à legitimidade para provocar a jurisdição a respeito de dano que seria inibido após a resolução contratual, o candidato deverá sustentar que a defesa abstrai da teoria da asserção ao vincular a legitimidade, como condição da ação, aos fundamentos de sua defesa, quando em verdade deveria consultar os termos da petição inicial.

4) Preliminares alusivas a exceções substanciais

a) Prescrição (pontuação máxima: **0,75 ponto**)

I - O candidato não deverá pronunciar prescrição de ofício, adotando-se aqui a orientação jurisprudencial que tem predominado, inclusive no âmbito do TST.

II - O candidato deverá observar fatos e datas referidos na petição inicial ao apreciar a preliminar relativa à prescrição, reservando a uma etapa posterior da sentença a verificação da veracidade desses fatos e datas.

III - Quanto à prescrição da pretensão concernente ao uso da imagem em campanha publicitária, o candidato deverá revelar-se atento ao aspecto de a lesão ser continuada e, portanto, não pode haver início de prazo prescricional antes de surgir, ou ressurgir, a pretensão correspondente.

IV - Quanto à prescrição da pretensão concernente à captação da imagem do empregado no ambiente de trabalho, o mesmo raciocínio: o candidato deverá revelar-se atento ao aspecto de a lesão ser continuada e, portanto, não pode haver início de prazo prescricional antes de surgir, ou ressurgir, a pretensão correspondente.

V - Quanto à prescrição da pretensão atinente ao acidente de trabalho (atípico), o candidato deverá observar que, mesmo na hipótese de se considerar a ciência inequívoca da morbidez funcional como termo inicial da prescrição, tal não se daria com os primeiros sintomas da doença, sobretudo se o primeiro diagnóstico e a primeira licença médica ocorreram em data que dista menos de cinco anos da propositura da ação.

b) Compensação (pontuação máxima: **0,5 ponto**)

Quanto à compensação de valor pago pela empresa em conformidade com termo de confissão de dívida, o candidato deverá indeferi-la porque se trata de compensação *stricto sensu* (art. 368 do CC), o que implicaria a necessidade de a matéria ser suscitada em contestação ou reconvenção, estando preclusa quando trazida em razões finais - verificar-se-á a aptidão do candidato para diferenciar a compensação assim requerida da hipótese distinta em que a reclamada informa o pagamento de R\$ 200,00 pelo uso da imagem, valor que deverá ser abatido de eventual condenação a

igual título, porquanto se configura objeção, ou seja, matéria a ser apreciada mesmo que a reclamada não peça a dedução do valor correspondente.

5) Análise do libelo em cotejo com as objeções

a) Quanto ao pedido de nulidade da dispensa por justa causa em razão de integrar movimento de paralisação contra utilização abusiva de imagens, o candidato deverá ponderar os valores imanentes ao direito fundamental de greve (referindo-se à regularidade de seu exercício e à pontual correlação com o direito da personalidade concernente à imagem) com o direito de o empregador dispensar o trabalhador. Deverá observar a tendência da jurisprudência (inclusive no âmbito do TST) de anular a dispensa que vulnera princípio constitucional ou direito fundamental, mesmo quando não se trata de garantia de emprego, e observar enfim que, no caso, a despedida teve motivação específica. Se o candidato rejeitar a pretensão reintegratória, deverá apreciar o pedido alusivo à pensão mensal e vitalícia, acolhendo-o com base no art. 950 do Código Civil, observando as seguintes diretrizes: a.1) registro de quais critérios objetivos estão sendo considerados na fixação dos valores; a.2) a eventual referência ao "princípio da proporcionalidade" ou à "razoabilidade" impõe a explicitação dos elementos objetivos aos quais se está sendo "proporcional", bem como quais elementos objetivos demonstram a atenção à "razoabilidade" (pontuação máxima: **1 ponto**).

b) Quanto ao pedido de que a empregadora se abstenha de difundir material publicitário com a imagem do reclamante, o candidato deverá acolher a pretensão com base no direito correspondente (art. 20 do CC), cominando a *astreinte*, com valor devidamente fundamentado, e determinando que se execute, em favor do reclamante (salvo se referir a Súmula 12 do TRT 20), independentemente do trânsito em julgado, esclarecendo que a limitação do art. 12, § 2º, da Lei 7.347/1985 estaria superada pelos princípios regentes do direito processual contemporâneo (pontuação máxima: **1 ponto**).

c) Quanto ao pedido de indenização por danos morais e materiais decorrentes de uso da imagem em

campanha publicitária, o candidato deverá acolher a pretensão com base nos artigos 5º, X, da CF e 20 do CC, inclusive se posicionando sobre a simples violação de direito da personalidade bastar à reparação e atentando para o fato de a vantagem econômica do ofensor bastar à configuração do dano material. Deverá, ainda, observar as seguintes diretrizes: a.1) registro de quais critérios objetivos estão sendo considerados na fixação dos valores; a.2) a eventual referência ao "princípio da proporcionalidade" ou à "razoabilidade" impõe a explicitação dos elementos objetivos aos quais se está sendo "proporcional", bem como quais elementos objetivos demonstram a atenção à "razoabilidade" (pontuação máxima: **1 ponto**).

d) Quanto ao pedido de indenização por danos morais em decorrência da captação da imagem no ambiente de trabalho, o candidato deverá explicitar se vulnerado o direito à privacidade e, de toda sorte, confrontar a exposição do reclamante com o direito da empregadora à preservação de seu patrimônio. O candidato será avaliado segundo a densidade jurídica de seus argumentos, observando-se: d.1) na hipótese de não acolhimento do pedido, o candidato deverá deixar claro que as imagens capturadas eram de forma geral de todo o ambiente de trabalho e não exclusivamente dos empregados, bem como que tanto a "assiduidade" quanto a "execução diária" das atividades do reclamante são aspectos relacionados exclusivamente à execução do contrato de trabalho, não implicando, portanto, violação à honra, à privacidade ou à intimidade; d.2) na hipótese de acolhimento da pretensão, o candidato deverá deixar claro que a captura de imagens de todos os empregados de uma equipe de trabalho não afasta a violação à honra, à privacidade ou à intimidade de cada um deles - com efeito, o fato de a conduta violadora de direitos fundamentais dirigir-se contra todos os integrantes de um grupo agrava a sua antijuridicidade, em vez de atenuá-la (pontuação máxima: **1 ponto**).

e) Quanto ao pedido de danos morais decorrentes do acidente de trabalho, o candidato deverá acolher a pretensão porque comprovados os elementos necessários à atribuição de responsabilidade e a redução da capacidade de trabalho (como pressuposto da necessidade de readaptação). Deverá, ainda,

observar as seguintes diretrizes: a.1) registro de quais critérios objetivos estão sendo considerados na fixação dos valores; a.2) a eventual referência ao "princípio da proporcionalidade" ou à "razoabilidade" impõe a explicitação dos elementos objetivos aos quais se está sendo "proporcional", bem como quais elementos objetivos demonstram a atenção à "razoabilidade" (pontuação máxima: **1 ponto**).

f) Quanto ao pedido de "assistência judiciária gratuita", o candidato deverá acolhê-lo, com fundamento no art. 790, § 3º, da CLT, mas atentando para o fato de que o eventual não preenchimento dos requisitos visando à concessão da assistência judiciária prevista na Lei 5.584/1970 não impede o deferimento do benefício da "justiça gratuita" (pontuação máxima: **0,25 ponto**).

